

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**REVITALIZAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS
UNIDADE SESC 913 SUL
SEP/ SUL 713/913 CONJUNTO F – BRASÍLIA/DF**

BRASÍLIA - DF, AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1	OBJETO.....	3
1.2	SERVIÇOS A REALIZAR.....	3
1.3	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	3
1.3.1	Transporte.....	4
1.3.2	Mão de obra especializada.....	5
1.3.3	Garantias.....	5
1.3.4	Critério de equivalência técnica.....	6
1.3.5	Responsabilidades.....	6
1.3.6	Normas e regulamentos.....	7
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2.1	CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA.....	8
2.2	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	8
2.3	DIÁRIO DE OBRAS.....	9
2.4	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	9
2.5	PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	9
2.5.1	Placa da obra.....	9
2.5.2	Sinalização.....	10
2.5.3	Tapumes.....	10
2.5.4	Proteção.....	10
2.5.5	Andaimes metálicos e plataformas de madeira.....	10
3.	SERVIÇOS ESPECÍFICOS	11
3.1	REMOÇÕES E LIMPEZA.....	11
3.2	CORREÇÕES DE PATOLOGIAS APARENTES.....	11
3.3	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA.....	12
3.3.1	Considerações Gerais.....	12
3.3.2	Pinturas das Paredes.....	12
3.3.3	Avanços de Lajes da Cobertura.....	12
3.3.4	Laje de Concreto Armado da Entrada Principal.....	12
3.3.5	Tetos da Marquise e Hall da Lanchonete.....	13
3.3.6	Paredes das Sacadas/Varandas dos Consultórios Médicos.....	13
3.3.7	Paredes Externas do Reservatório Superior de Água.....	13
3.3.8	Grades e Fechamentos Metálicos.....	14
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14
4.1	LIMPEZA.....	14
4.2	DIVERSOS.....	15
4.2.1	Desmontagem de instalações provisórias:.....	15
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	15
5.1	VISTORIA TÉCNICA.....	15
5.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
5.3	REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	17
5.4	VERIFICAÇÃO FINAL.....	18

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para execução dos serviços de revitalização e pintura das fachadas da Unidade Sesc 913 Sul, localizada no SEP/Sul EQ 713/913 Conjunto F, em Brasília/DF.

1.2 SERVIÇOS A REALIZAR

Os serviços de revitalização e pintura compreendem as seguintes áreas:

- a) Panos de todas as paredes de alvenaria e platibandas das fachadas externas dos pavimentos térreo e superior da edificação.
- b) Cobertura da entrada principal da Unidade (laje de concreto armado).
- c) Teto da laje da marquise.
- d) Teto do hall de entrada da lanchonete (térreo).
- e) Paredes internas e externas das sacadas dos consultórios médicos.
- f) Grades metálicas frontais e laterais das sacadas dos consultórios médicos.
- g) Grades e fechamentos metálicos de proteção das calhas das lajes que compõem a cobertura.
- h) Grades metálicas do parapeito do terraço.
- i) Estucamento com argamassa cimento/cola tipo AC-III para regularização dos topos de avanços das lajes de cobertura (calhas e bicas); e
- j) Paredes externas do reservatório superior de água.

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A execução dos serviços será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.
- b) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais.

- c) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.
- d) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da revitalização e pintura.
- g) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais de pintura deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.
- h) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- i) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.3.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços.
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados.

- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva.
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão.
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

1.3.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho.
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.3.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará, às suas expensas, todas as pinturas e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser utilizados durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos materiais que compõem as pinturas.

1.3.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais com indicação de marcas e tipos neste Caderno foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.
- b) Estes materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, bem como de catálogos com as especificações dos materiais que podem vir a substituir os apresentados.

1.3.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação das pinturas, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - Tapumes, cercas e portões
 - Placas de obras, indicações, identificação etc.
 - Abertura e conservação de caminhos e acessos
 - Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.
- d) A CONTRATADA será responsável pela boa aplicabilidade das pinturas, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.
- e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF sendo que duas vias da



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE.

f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

1.3.6 Normas e regulamentos

a) Para a montagem dos andaimes e escadas, bem como trabalho em alturas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/DF.

b) Durante a execução da revitalização e pintura, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um mestre de obra, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra.

d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente.

f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18).
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
- Vestiário
 - Escritório para a administração
 - Almoxarifado
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF.
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- i) Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- j) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.
- k) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.
- l) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.
- m) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.5.1 Placa da obra

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE.
- b) A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.2 Sinalização

- a) Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada.
- b) Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.5.3 Tapumes

- a) A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.
- b) A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

2.5.4 Proteção

- a) A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc.
- b) A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

2.5.5 Andaimos metálicos e plataformas de madeira

A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar os seguintes critérios:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida.
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART específica para sua execução.
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/ estaiamento/ancoragem do andaime.

d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 REMOÇÕES E LIMPEZA

Todas as eventuais remoções necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Caso haja demolição, essa será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra.
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local.
- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE.
- f) Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 CORREÇÕES DE PATOLOGIAS APARENTES

Antes de iniciar os serviços de pintura a CONTRATADA deve proceder às correções das eventuais patologias aparentes nas paredes, tetos e grades metálicas, conforme seguem:

- a) Correção de trincas, fissuras nas paredes e tetos, bem como eventuais eflorescências e/ou mofos na pintura.
- b) Remoção de eventual reboco identificado com afofamento e aplicação de novo reboco obedecendo os critérios básicos normativos da ABNT NBR 6118.
- c) Tratamento de eventual oxidação/corrosão das esquadrias e grades metálicas.

3.3 SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA

3.3.1 Considerações Gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados. As pinturas deverão ser feitas em 2 (duas) demãos, conforme especificado na planilha orçamentária, e apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.3.2 Pinturas das Paredes

Todos os panos de paredes de alvenarias das fachadas externas dos pavimentos térreo e superior receberão pintura com tinta Acrílica Semibrilho, na cor Palha.

Referência comercial:

Tinta Acrílica Semibrilho, na cor Palha – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.3 Avanços de Lajes da Cobertura

Todos os avanços de lajes da cobertura receberão na superfície interna (teto) pintura com tinta Acrílica Antimofo sem cheiro alto rendimento, cor Branco Neve Fosca, sendo antes corrigidas todas as patologias aparentes nos topos das lajes em questão, com utilização de argamassa cimento/cola tipo ACIII nas ondas (calha e bica).

Referência comercial:

Tinta Acrílica Antimofo Fosca, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.4 Laje de Concreto Armado da Entrada Principal

A laje da entrada Principal receberá na superfície interna (teto) pintura com tinta Acrílica Antimofo sem cheiro alto rendimento, cor Branco Neve Fosca e na superfície externa (cobertura) pintura com tinta Acrílica Concreto Impermeabilizante Antimofo,

sendo antes corrigidas todas as patologias aparentes nos topos da laje em questão, com utilização de argamassa cimento/cola tipo ACIII nas ondas (calha e bica).

Referência comercial:

Tinta Acrílica Concreto Antimofo – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.5 Tetos da Marquise e Hall da Lanchonete

As superfícies corrigidas deverão receber duas demãos de massa, a primeira com função de corrigir as pequenas imperfeições da superfície na qual será aplicada e a segunda para tornar a superfície lisa.

O uso da massa proporcionará proteção e uniformidade, reduzindo o consumo de tinta, melhorando sua absorção e melhorando a aparência e a resistência do acabamento.

Todos os tetos deverão receber pintura com tinta acrílica antimoho sem cheiro alto rendimento, cor Branco Neve Fosca, sendo antes eliminado as trincas e fissuras com a utilização de fita de poliéster e massa própria para gesso.

Referência comercial:

Suvinil Massa Corrida, ou similar de igual ou superior característica técnica.

Tinta Acrílica Antimofo Fosca, na cor Branco Neve – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.6 Paredes das Sacadas/Varandas dos Consultórios Médicos

As paredes externas e internas deverão receber pintura com tinta Acrílica semibrilho, na cor Branco Gelo.

Referência comercial:

Tinta Acrílica Antimofo Fosca, na cor Branco Gelo – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.7 Paredes Externas do Reservatório Superior de Água

As paredes externas do reservatório deverão receber pintura com tinta Acrílica semibrilho, na cor Palha.

Referência comercial:

Tinta Acrílica Semibrilho, cor Palha – Suvinil ou equivalente técnico.

3.3.8 Grades e Fechamentos Metálicos

As grades e fechamentos metálicos, excetuando-se as grades das piscinas e escadas panorâmicas, que se encontram em bons estados de conservação, deverão receber pintura Acrílica Esmalte Sintético à Base D'água.

Referência comercial:

Tinta Esmalte Sintético à Base D'água, na cor Branco Semibrilho – Suvinil ou equivalente técnico.

OBS: A CONTRATADA deverá possuir ou alugar os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços como balancim, andaime tubular com rodinhas, andaime fachadeiro e etc., sendo necessário que seja providenciado pela empresa ART das instalações dos equipamentos (andaime tubular e fachadeiro e seguro contra terceiros).

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno.
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma.
- c) Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - Respingos de tinta, com a utilização de removedor.
 - Após a limpeza, os vidros das sacadas serão lavados com a utilização de limpa vidros e secos com flanela.
- d) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela.
- e) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado.

- f) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção.
- g) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

4.2 DIVERSOS

4.2.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários.
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, dos detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3445-4403, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de obras e serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.

i. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;

ii. não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

c) Declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos

d) que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

e) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores

de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração emitida pela empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem realizados, assumindo a empresa a total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços ou que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

b) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

Execução de serviços de construção ou reforma de edificações:

- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.

c) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 60 (sessenta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

d) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.

- e) Os projetos de andaime fachadeiro e escadas necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- f) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de empreitada por preço global.
- g) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATANTE.
- h) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno.
- i) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.